



PROCESSO Nº. 5.215/2.026

EDITAL DE DISPENSA Nº. 396/2.026

FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Decreto Municipal nº. 5.698/2.023.

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, inscrito no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, com sede sito a Avenida Washington Luiz, nº. 275, Jardim das Rosas - Espírito Santo do Pinhal/SP, CEP 13.990-000, por intermédio da Divisão de Compras, sob a incumbência do agente de contratação Rosana Batista da Cunha, matrícula 5006 torna público que, realizará a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia, manutenção predial, contendo o fornecimento de materiais, mão de obra para instalação de forro tabicado de drywall, pintura, instalação de luminárias, fechamento de laje e teto**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº. 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 5.698/2.023, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 08/07/2.026, às 23:59 horas, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Os interessados poderão obter informações detalhadas acerca do Edital de Dispensa de Licitação e ENVIO DE PROPOSTAS, por meio do endereço eletrônico oficial do Município: <https://www.pinhal.sp.gov.br/contratacao>

As propostas deverão ser realizada mediante o número da respectiva DISPENSA DE LICITAÇÃO informada no site.

Através do número da dispensa, entrar em DETALHES – ENVIAR PROPOSTA, se cadastrar, para poder enviar a proposta desejada.

Nas propostas por item, o valor a ser preenchido no sistema deverá corresponder ao valor total do item, e não ao valor unitário. O preenchimento em desacordo com essa exigência poderá resultar na desclassificação da empresa.

Dúvidas: enviar no e-mail - proposta.orcamento@pinhal.sp.gov.br

Esse e-mail não será usado para o recebimento de propostas.

LINK DO EDITAL: <https://www.pinhal.sp.gov.br/contratacao>

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia, manutenção predial, contendo o fornecimento de materiais, mão de obra para instalação de forro tabicado de drywall, pintura, instalação de luminárias, fechamento de laje e teto, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Espírito Santo Pinhal/SP, na(s) Ficha(s) **266** para o exercício de **2.026**.



3 - DO VALOR ESTIMADO E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)**.

3.2 - Prazo de realização: o início da prestação de serviços será imediato, contados da emissão da Nota de Empenho pertinente.

3.3 - O prazo para execução será de 60 (sessenta) dias.

3.4 - O fornecimento dos materiais e/ou prestação de serviços deverão ser executados no local indicado no Anexo I - Termo de Referência.

4 - DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1 - O presente EDITAL ficará ABERTO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP, e as propostas deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao site: <https://www.pinhal.sp.gov.br/contratacao>, fazendo referência ao Edital de Dispensa nº 396/2026.

4.2 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **08/07/2026 às 23h59min**.

4.3 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (site), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declaração conjuntiva, conforme modelo constante no anexo II.

4.4 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.5 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela sua desclassificação.

4.6 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela Administração.

5 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos necessários à habilitação somente serão exigidos do vencedor, ou seja, da empresa que apresentou a melhor proposta.

5.2 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados por e-mail no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a solicitação pela Divisão de Compras.

5.3 - O não encaminhamento da documentação no prazo estabelecido, bem como a apresentação de documentos incompletos, irregulares ou em desconformidade com as exigências editalícias, implicará a **desclassificação da proposta do fornecedor**, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para apresentação de proposta atualizada e documentação de habilitação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

5.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.4.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.3 - Prova de inscrição estadual (IE), se for para aquisição de materiais, e/ou;

5.4.4 - Prova de inscrição municipal (IM), se for para contratação de prestação de serviços.

5.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.5.1 - Certidão negativa de falência com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à Comarca de domicílio da empresa licitante.

5.6 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.6.1 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

5.6.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual (se for para aquisição de materiais) e municipal (se for para contratação de prestação de serviços), referente ao domicílio da empresa licitante.

5.6.3 - Certidão de regularidade relativa ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação

5.6.4 - Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá possuir registro ativo e regular junto ao CREA, bem como responsável técnico devidamente habilitado para a execução dos serviços objeto da contratação.



5.7 - O pagamento ocorrerá dentro de **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos materiais / execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.8 - Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

5.9 - As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado, bem como o número do empenho e do processo administrativo;

5.10 - O Município de Espírito Santo do Pinhal realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

5.11 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos.

5.12 - Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada no período de habilitação, durante todo o processo de execução da contratação.

5.13 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 - O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidades insanáveis, de ofício ou por provocação.

6.3 - A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, reembolso, restituição.

6.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5 - A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar os fornecimentos ou a execução dos serviços licitados pelo MUNICÍPIO.

Espírito Santo do Pinhal/SP, 03 de julho de 2.026.

Giovana Rocha
Diretor Dep. Administração



PROCESSO Nº. 5.215/2.026

EDITAL DE DISPENSA Nº. 396/2.026

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Decreto Municipal nº. 5.698/2.023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente Termo de Referência o **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia, manutenção predial, contendo o fornecimento de materiais, mão de obra para instalação de forro tabicado de drywall, pintura, instalação de luminárias, fechamento de laje e teto**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia e manutenção predial, compreendendo o fornecimento integral de materiais e mão de obra para a instalação de forro tabicado de drywall e respectiva pintura no setor da Cozinha/Refeitório da EMEB Águeda Fernandes Vergueiro, conforme especificações abaixo.

Especificações Técnicas Detalhadas

Item	Descrição Técnica	Unidade	Quantidade
01	Forro Tabicado de Drywall: Remoção de forro antigo e instalação de novo forro em chapas de gesso acartonado (drywall), sistema aramado/tabicado, incluindo estrutura de fixação, tirantes, fitas de isolamento e acabamento de juntas na área da Cozinha/Refeitório.	M ²	78
02	Pintura do Forro: Preparação de superfície (lixamento/fundo) e aplicação de pintura látex PVA ou acrílica sobre o forro instalado, com fornecimento integral de tintas, massa e insumos.	M ²	78
03	Instalação de Luminárias: Mão de obra para fixação, conexão e embutimento/sobreposição de luminárias no novo forro de drywall instalado.	Uni	01
04	Fechamento Técnico: Serviço de fechamento estrutural e estético entre a laje e o teto.	Uni	01

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais).

1.2 - Padrões de Qualidade e Acabamento

- **Normatização dos Materiais:** Os materiais fornecidos para a execução do drywall (chapas de gesso, perfis metálicos e fitas) deverão atender estritamente às normas técnicas brasileiras vigentes, em especial a **ABNT NBR 14715** (Chapas de gesso acartonado) e **ABNT NBR 15758** (Sistemas construtivos em chapas de gesso acartonado).
- **Estado de Superfície:** O teto de drywall deve ser entregue perfeitamente plano, alinhado e sem ondulações. A pintura aplicada deve apresentar cobertura homogênea (mínimo de duas demãos),



sem manchas, escorridos, marcas de rolo/trinchas ou descascamentos, garantindo a regularização sanitária do ambiente de manipulação de alimentos.

- **Segurança Estrutural:** A estrutura metálica e os tirantes de sustentação devem ser fixados de forma rígida, eliminando quaisquer riscos de desabamento, deformações precoces ou flutuações sob ação de ventos e vibrações.
- **Acabamento das Juntas:** Utilização obrigatória de fitas microperfuradas e massa apropriada para drywall nas juntas, garantindo a ausência de trincas ou fissuras pós-secagem.

1.3 - Critérios de Aceitação

- **Conformidade Dimensional e Quantitativa:** A medição final será realizada pela equipe de engenharia/fiscalização do município, confirmando a cobertura exata dos 78 m² acordados.
- **Verificação do Alinhamento (Planeza):** Não serão aceitas placas com desníveis aparentes nas emendas ou com “barrigas” na estrutura do forro.
- **Teste de Instalações Elétricas:** A aceitação do item 03 está condicionada ao perfeito funcionamento elétrico das luminárias instaladas (ausência de mau contato ou fiação exposta).
- **Apresentação de Documentação Técnica:** A empresa deverá apresentar folders, catálogos ou fichas técnicas emitidas pelos fabricantes das chapas de drywall e das tintas aplicadas, comprovando o atendimento aos padrões exigidos no item 3 deste documento.

1.4 - Diferença de Aplicação (Finalidade dos Itens)

- **Itens 01 e 04 (Forro e Fechamento Laje/Teto):** Destinados a isolar termicamente o ambiente, ocultar as instalações superiores e vedar frestas estruturais, impedindo a entrada e o alojamento de pragas urbanas (insetos/pássaros) no forro da cozinha.
- **Item 02 (Pintura):** Camada de proteção com acabamento liso e lavável, essencial para evitar o acúmulo de sujidades, umidade e gordura, atendendo integralmente às normas da vigilância sanitária para refeitórios escolares.
- **Item 03 (Luminárias):** Garante a perfeita reintegração do sistema de iluminação embutida/sobreposta ao plano do novo teto, fornecendo luminosidade salubre e adequada ao trabalho das merendeiras e permanência dos alunos.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

IT E M	QUAN T.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Serviço	contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia, manutenção predial, contendo o fornecimento de materiais, mão de obra para instalação de forro tabicado de drywall, pintura, instalação de luminárias, fechamento de laje e teto.	R\$ 18.800,00	R\$ 18.800,00
Valor Total Estimado da Contratação (R\$)					R\$ 18.800,00

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de realizar melhorias na infraestrutura física do setor de Cozinha e Refeitório da EMEB Águeda Fernandes Vergueiro. A instalação do forro de drywall e a



respectiva pintura visam garantir adequadas condições de higiene, isolamento térmico e acústico, além de regularizar o teto para atendimento às normas sanitárias vigentes para ambientes de manipulação de alimentos. Ademais, a intervenção propiciará um ambiente seguro, salubre e visualmente adequado para os alunos, professores e servidores municipais que utilizam o refeitório diariamente, evitando o acúmulo de sujidades e resíduos que tetos sem acabamento adequado costumam apresentar.

4 - DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O serviço deverá ser executado na EMEB Águeda Fernandes Vergueiro, situada na Rua Martin Luther King, 220 – Vila Santa Lúcia, Espírito Santo do Pinhal – SP, e o material deve ser armazenado pela prestadora do serviço, conforme sua conveniência e seguindo as normas de segurança pertinentes. Informações sobre a entrega podem ser obtidas pelo telefone 3651-9699, e e-mail: educacao@pinhal.sp.gov.br

4.2 - O recebimento dos bens ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais.

4.3 - O recebimento dado nas faturas (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

4.4 - O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do material/serviço.

4.5 - O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Espírito Santo do Pinhal, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

5.2 - Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

5.3 - Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas da Prefeitura Municipal, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

5.4 - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.5 - Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos;

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente, não podendo se eximir da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

6.2 - Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

6.3 - Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

6.4 - Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o Município de Espírito Santo do Pinhal, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

6.5 - Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

6.6 - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

6.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

6.8 - A eventual retenção de tributos pelo Município de Espírito Santo do Pinhal não implicará a



responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

6.9 - Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

6.10 - Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao Município de Espírito Santo do Pinhal e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao Município de Espírito Santo do Pinhal todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

6.11 - Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do Município de Espírito Santo do Pinhal.

6.12 - Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo Município de Espírito Santo do Pinhal às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Município de Espírito Santo do Pinhal.

6.13 - Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

6.14 - Comunicar formalmente ao Município de Espírito Santo do Pinhal qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

6.15 - Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

6.16 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Espírito Santo do Pinhal.

6.17 - A PROPONENTE deve deixar claro, e evidente, em suas propostas Técnica e Comercial, que atende a 100% (cem por cento) deste Termo de Referência.

7 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A fiscalização da presente contratação será exercida pelo representante da administração **Elias Mauch Ferreira** e a gestão do contrato ficará a cargo do Diretora do Departamento de Educação, **Kelciane Gomes do Nascimento** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento / execução e de tudo dará ciência à Administração;

7.2 - Durante a contratação, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações, sempre por escrito;

7.4 - O relatório de entrega dos fornecimentos / execução dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1 - As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas as seguintes infrações:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa;

8.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2 - O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

8.3 - Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução se previsto neste instrumento.

8.4 - As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas.

8.5 - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa



prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Espírito Santo do Pinhal/SP, 03 de julho de 2.026.

Giovana Rocha
Diretor Dep. Administração



PROCESSO Nº. 5.215/2.026

EDITAL DE DISPENSA Nº. 396/2.026

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Decreto Municipal nº. 5.698/2.023.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / CELULAR:

EMAIL:

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia, manutenção predial, contendo o fornecimento de materiais, mão de obra para instalação de forro tabicado de drywall, pintura, instalação de luminárias, fechamento de laje e teto, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia, manutenção predial, contendo o fornecimento de materiais, mão de obra para instalação de forro tabicado de drywall, pintura, instalação de luminárias, fechamento de laje e teto		
			Valor Total Estimado da Contratação (R\$)		

Valor total global: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Declaramos ainda:

- I. INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na Dispensa de Licitação nº **396/2026**, que não foi declarada impedida de contratar com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- II. NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- III. ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- IV. TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL e de todas as condições de participação na Dispensa e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material e/ou prestação de serviço com qualidade, sob as penas da Lei.
- V. CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- VI. (SE FOR O CASO) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal – S.P.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº.: 45.739.083/0001-73

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº. - Jardim Universitário I - Bloco G - Sala 35 - E. S. Pinhal/SP

CEP: 13.990-000 / Telefone: (19)3651-9699



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
= ESTADO DE SÃO PAULO =



= Divisão de Compras & Licitações =

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.